

1º Fica o reajuste salarial a servidores públicos Municipais e contínuo outras providências.

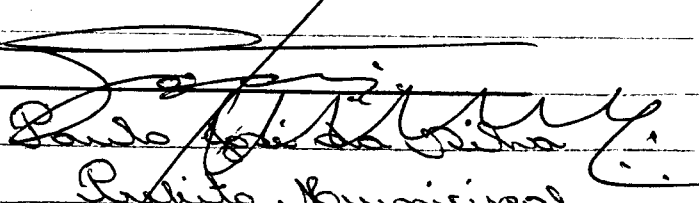
O povo de Ilhéus, por seus representantes legais na pessoa de Deus aprovou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores públicos Municipais - funcionários e operários inclusive imaturos, um reajuste salarial de 71,3% (setenta e um inteiros e três décimos, por cento)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º-11-84.

Nada, portanto, a quem o conhecimento a execução da presente Lei pertence que a cumpra e a faça cumprir tão intimamente de como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 07 de novembro de 1984.

  
Paulo José da Silva

Prefeito Municipal

Percival Artur Torres  
Secretário